

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

"Vereador Rubens Xavier de Lima" Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 - 18150-000 - Ibiúna - SP. - Fone/Fax: (15) 3241-1266 www.camaraibiuna.sp.gov.br - e-mail: camaraibiuna@camaraibiuna.sp.gov.br

· Leia-se em Sesaão.

Cópias aos Edis.

Às comissões

Ibiúna.

EMENDA ADITIVA N° 04 /2019

AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 175/2019

"Fica acrescentado o Inciso III no Artigo 11 do Projeto de Lei Complementar N° 175/2019, passando a conter a seguintes redação."

Art. 11 - A autoridade licenciadora deve indeferir a solicitação de diretrizes, declarando a impossibilidade de implantação do empreendimento, quando caracterizadas as seguintes situações:

I -

II -.....

III - Inadequação do empreendimento com o Plano de Manejo das Unidades de Conservação.

JUSTIFICATIVA

Justifica – se a presente emenda aditiva, tendo em vista que após uma análise aprofundada e técnica AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 175/2019, com setores da sociedade como o Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente de Ibiúna - CONDEMA Ibiúna, SOS ITUPARARANGA, técnicos ambientais, engenheiros, arquitetos, agrimensores e grande parte da sociedade, ficou acertado que tal projeto que é de extrema importância ao nosso Município necessita de alguns ajustes e, dessa forma foi criada tal emenda aditiva que vai contribuir sistematicamente com o sucesso do mencionado projeto de Lei complementar.

Diante do exposto, são essas as justificativas que apresento ao Douto Plenário.

SALA DAS SESSÕES VEREADOR RAIMUNDO

ALMEIDA LIMA, AOS 14 DE OUTUBRO DE 2019.

ROZI APARECIDA DOMINGUES SOARES MACHADO **VEREADORA**

Elisangela Soare